



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 957/2024

Processo nº 54000.042900/2023-58

Unidade Gestora: 373083

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 582/2023 (16421889) QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0002-41, com endereço no Setor Bancário Norte, quadra 1 bloco "D", Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES** - designado pela Portaria nº 2.673 de 12 de julho de 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula **SIAPE nº 3354619**, e a empresa **CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 72.843.212/0001-41, sediada na Avenida Eid Mansur 666 - Térreo, Parque São George, Rodovia Raposo Tavares - SP em São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS MALFATTI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº x.914.xxx SSP/SP, e CPF nº xxx.608.218-xx, tendo em vista o que consta nos Processos nº [54000.042900/2023-58](#) e [54000.056994/2021-81](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 582/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 582/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/05//2024 a 09/05/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão do certame licitatório de serviço para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

1.1.1.2. Parágrafo Segundo - No caso do Parágrafo Primeiro, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.969.396,20 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total
26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)	Mbps	24.860	159,67	R\$ 3.969.396,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.969.396,20</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373083

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226008

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: E2000000401

Nota de Empenho: 2024NE000105

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MARCOS MALFATTI**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**  
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS - Coordenador-Geral de Administração e Serviços Gerais;
2. ALEX PAULO DE SOUZA - Chefe da Divisão de Administração de Contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Malfatti, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 10/04/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 12/04/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 12/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19972910** e o código CRC **2A147FE0**.

Referência: Processo nº 54000.042900/2023-58

SEI nº 19972910

Criado por [alex.souza](#), versão 1 por [alex.souza](#) em 09/04/2024 09:29:15.